

**MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS**

Estado de Minas Gerais

**PROJETO DE LEI Nº 21/2025**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 4.045.532,26 (QUATRO MILHÕES E QUARENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de MINAS NOVAS, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 4.045.532,26 (quatro milhões e quarenta e cinco mil e quinhentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2025:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
09.01.07.10.302.0015.2134 - Manutenção dos Serviços de MAC Ambulatorial e Hospitalar 33903400 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos	942	1500001002	650.000,00
09.01.07.10.302.0015.2134 - Manutenção dos Serviços de MAC Ambulatorial e Hospitalar 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	945	1500001002	70.000,00
08.01.03.12.361.0020.2090 - Despesa com Remuneração dos Profissionais do Magistério 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	1648	2540001070	370.000,00
08.01.03.12.361.0020.2090 - Despesa com Remuneração dos Profissionais do Magistério 31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	1649	2540001070	420.000,00
09.01.07.10.302.0015.2140 - Efetuar Pagamentos para Manutenção do Contratos de Gestão 33504100 - Contribuições	1672	2621000000	794.836,26
09.01.07.10.302.0015.2135 - Subvenções a Entidades de Promoção a Saúde de MAC 33504200 - Auxílios	1673	2621000000	184.296,00
12.01.01.27.812.0039.2204 - Manutenção Campos de Futebol e Unidades Esportivas. 33903000 - Material de Consumo	1674	2500000000	86.400,00
08.01.02.12.365.0024.2080 - Despesas com Remuneração dos Profissionais do Pré Escolar 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	1675	2542001070	50.000,00
08.01.02.12.365.0024.2080 - Despesas com Remuneração dos Profissionais do Pré Escolar 31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	1676	2542001070	135.000,00
08.01.02.12.365.0024.2082 - Despesas com Remuneração dos Profissionais de Creches Municipais 31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	1677	2542001070	95.000,00
08.01.02.12.365.0024.2082 - Despesas com Remuneração dos Profissionais de Creches Municipais 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	1678	2542001070	20.000,00
06.01.01.15.451.0031.2035 - Manutenção Atividades dos Serviços de Vias Urbanas Municipais 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	1679	2500000000	500.000,00
06.01.01.15.451.0031.3018 - Construção e Melhoramento em Vias Urbanas Municipais 44903000 - Material de Consumo	1680	2710003210	670.000,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2025, no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais):

PRAÇA SEBASTIÃO LEME DO PRADO, 15, CENTRO



# MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS

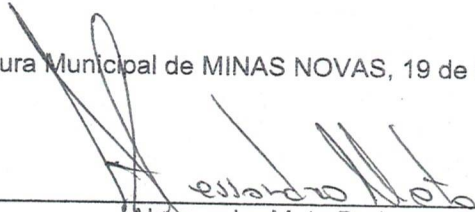
Estado de Minas Gerais

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
09.01.01.10.272.0002.2110 - Obrigações Previdenciárias e Sociais Servidores de Saúde - RGPS 33904700 - Obrigações Tribut. e Contribut.	713	1500001002	70.000,00
09.01.07.10.302.0015.2134 - Manutenção dos Serviços de MAC Ambulatorial e Hospitalar 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	931	1500001002	200.000,00
09.01.07.10.302.0015.2134 - Manutenção dos Serviços de MAC Ambulatorial e Hospitalar 31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	934	1500001002	450.000,00

Art. 3º – Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro, no valor de R\$ 3.325.532,26 (três milhões e trezentos e vinte e cinco mil e quinhentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos).

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de MINAS NOVAS, 19 de Março de 2025

  
Alessandro Mota Barbosa  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

e-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

### MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 21/2025

#### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Encaminhamos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que solicita autorização para a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 4.045.532,26 (Quatro milhões, quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos)**.

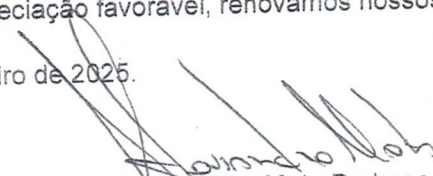
A suplementação orçamentária se faz necessária para garantir a cobertura de despesas essenciais, tais como:

- Pagamento da folha salarial dos Profissionais da Educação Básica referente ao mês de março de 2025;
- Transferência de recursos ao **Hospital Badaró Júnior** para manutenção dos serviços de saúde prestados à população;
- Credenciamento de médicos especialistas, ampliando a oferta de atendimentos especializados no município;
- Realização de exames médicos, visando assegurar diagnósticos ágeis e eficientes para os munícipes.
- Instalação de refletores no Estádio Municipal de Lagoa Grande – Toca do Jacaré, melhorando a infraestrutura esportiva e proporcionando melhores condições para a realização de eventos e atividades esportivas no local.
- Pavimentação asfáltica da Avenida João Paulo II, que dá acesso ao Balneário da Barragem das Almas, garantindo mais segurança e conforto para moradores e visitantes, além de fomentar o turismo local.

Considerando a relevância dessas ações para o pleno funcionamento dos serviços públicos municipais, contamos com o apoio e aprovação deste Projeto de Lei por parte dos Nobres Edis.

Na expectativa de uma apreciação favorável, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Minas Novas, 19 de fevereiro de 2025.

  
Alessandro Mota Barbosa

Prefeito Municipal